



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 084/06, de 30 de outubro de 2006

Autoriza a Câmara Municipal de Sobral a celebrar convênio com as instituições que indica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Sobral autorizada a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00360305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no Município de Sobral, tendo como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais, e com as seguintes instituições:

I - BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, sob forma de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 060.746.948/3897-37, situada na Rua Cel. José Sabóia, 73, Bairro Centro, Município de Sobral, tendo como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores municipais;

II - UNIMED SOBRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.649.106/0001-60, com sede Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581, Bairro Centro, Município de Sobral, tendo por objetivo a prestação de assistência médica aos servidores da Câmara Municipal de Sobral e aos seus dependentes;

III - FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Irmã Ambrosina, 115, sala 05, Município do Eusébio, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.732.968/0001-38, tendo por objeto a emissão, fornecimento e administração de cartões de crédito/débito para aquisição de produtos e serviços, juntos à rede de estabelecimentos credenciados;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

IV - DENTAL SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.224/0001-07, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1631-B, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Ceará, tendo por objeto a prestação de assistência odontológica a ser realizada através dos cirurgiões-dentistas aos servidores municipais e aos seus dependentes;

V - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.818.313/0001-09, com sede na Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Município de Sobral-CE., tendo por objetivo colocar à disposição dos aderentes, o Plano de Assistência à Saúde – PAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de outubro de 2006.



Francisco Adalécio Linhares
- Presidente -

Edmar/.